



Matrícula Antecipada

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO
- 2º semestre de 2020 –

1. DEFINIÇÃO

1.1 A campanha Matrícula Antecipada consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Semipresenciais da UNIARP. O desconto é válido para ingressantes através do ENEM.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na UNIARP de 22/06/2020 até 14/07/2020.

1.3 Não são elegíveis ao programa de desconto Matrícula Antecipada os estudantes que se matricularem em período diferente do mencionado no item “1.2”.

1.4 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

1.5 Os percentuais de desconto concedidos se darão conforme abaixo:

- Boleto 1 (vencimento em Julho): 50%
- Boleto 2 (vencimento em Agosto): bolsa mérito ENEM
- Boleto 3 (vencimento em Setembro): bolsa mérito ENEM
- Boleto 4 (vencimento em Outubro): bolsa mérito ENEM
- Boleto 5 (vencimento em Novembro): bolsa mérito ENEM
- Boleto 6 (vencimento em Dezembro): bolsa mérito ENEM.

1.5.1 A bolsa mérito ENEM segue a regra abaixo para concessão de desconto:

- 30%: Média de 300 a 449,99
- 40%: Média de 450 a 599,99
- 45%: Média de 600 a 699,99
- 50%: Média de 700 a 899,99
- 70%: Média de 900 a 950,99
- 100%: Média igual ou superior a 951

1.5.1 Todos descontos mencionados no parágrafo 1.5 e 1.5.1 possuem o desconto de pontualidade incluso.



1.6 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.7 O Desconto Matrícula Antecipada não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIARP, com exceção ao desconto de pontualidade.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente a campanha Matrícula Antecipada será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias 22/06/2020 até 14/07/2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 O desconto Matrícula Antecipada é de caráter semestral, sendo válida para o 2º semestre do estudante e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

2.3 O desconto Matrícula Antecipada não é válido para alunos matriculados pagos em data anterior ao início da campanha (22/06/2020) e posterior ao término (14/07/2020).

2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

2.5 O candidato que utilizar o programa de desconto Matrícula Antecipada aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIARP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).

2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Caçador, 19 de Junho de 2020.